



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 238/2017 – São Paulo, sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS I - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

GRUPO IX PLANTÃO JUDICIAL - ITAPEVA, OSASCO, REGISTRO, SOROCABA E BARUERI

PROCEDIMENTO COMUM (7) Nº 5003415-28.2017.4.03.6130 / 2ª Vara Federal de Osasco
AUTOR: HURSAN COMERCIAL LTDA - EPP
Advogado do(a) AUTOR: ANDRE MELLEGA SECCATO - SP358874
RÉU: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

DESPACHO

(em plantão judicial)

Trata-se de ação proposta em face da ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres em que a parte autora requer a anulação de auto de infração bem como a exclusão imediata de seu nome de cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito. Pugna pela antecipação da tutela pretendida.

Decido em plantão.

Da análise dos autos, não vislumbro tratar-se de hipótese de pericimento de direito ou de risco de lesão grave que imponha a necessidade de apreciação da medida requerida durante o plantão de recesso forense.

A apreciação da antecipação de tutela nestas condições configuraria violação ao princípio do juiz natural.

Assim, considerando o disposto no artigo 21, parágrafo único, da Resolução n. 88, de 24 de janeiro de 2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, indefiro a pretensão de análise da tutela de urgência em plantão judiciário.

Intime-se.

Barueri, 27 de dezembro de 2017.

